

## SAC069

# Conselho do SSAC Sobre Como Manter a Segurança e a Estabilidade das Funções de IANA Por Meio da Transição de Administração



Um Conselho do SSAC (Security and Stability Advisory Committee, Comitê Consultivo de Segurança e Estabilidade) da ICANN  
10 de dezembro de 2014

## Prefácio

Este é um Conselho para a Diretoria da ICANN, a comunidade da ICANN e, mais amplamente, a comunidade da Internet fornecido pelo SSAC (Security and Stability Advisory Committee, Comitê Consultivo de Segurança e Estabilidade) da ICANN sobre como **Manter a Segurança e a Estabilidade das Funções de IANA Por Meio da Transição de Administração**, pois essas funções serão transferidas do controle administrativo de uma agência do governo dos EUA para outra forma de administração que ainda será determinada.

O SSAC é voltado para questões relacionadas à segurança e à integridade dos sistemas de alocação de endereços e nomes da Internet. Isso inclui assuntos operacionais (por exemplo, referentes à operação correta e confiável do sistema de nome raiz), assuntos administrativos (por exemplo, relacionados à alocação de endereços e à atribuição de números da Internet) e assuntos de registro (por exemplo, referentes aos serviços de registros e de registradores). O SSAC se envolve na avaliação contínua de ameaças e análise de riscos dos serviços de alocação de endereços e nomes da Internet para avaliar onde estão as principais ameaças à estabilidade e à segurança e para aconselhar a comunidade ICANN apropriadamente. O SSAC não tem autoridade para regular, executar ou julgar. Essas funções pertencem a outros órgãos, e o conselho fornecido neste documento deve ser avaliado de acordo com seu próprio mérito.

Uma lista dos colaboradores deste Conselho, referências às biografias dos membros do SSAC e revelação de interesses, bem como as renúncias e as discordâncias de membros individuais do SSAC com relação às descobertas ou recomendações neste Conselho, podem ser encontradas no final deste documento.

## Sumário

<b>Resumo executivo .....</b>	<b>4</b>
<b>1 Introdução.....</b>	<b>6</b>
<b>2 Contribuição da NTIA para a segurança e a estabilidade das Funções de IANA .....</b>	<b>7</b>
<b>2.1 Administração contratual .....</b>	<b>7</b>
2.1.1 Definição dos requisitos e dos resultados do Contrato das Funções de IANA (explícitos).....	8
2.1.2 Responsabilidades do Operador das Funções de IANA (explícitos) .....	8
2.1.3 Facilitação de solicitações para isenções de sanções governamentais (implícitos).....	8
2.1.4 Proteção da IANA contra influências inadequadas (implícitos).....	9
<b>2.2 Administração do processo de gerenciamento da zona raiz .....</b>	<b>9</b>
2.2.1 Autoridade de autorização final.....	9
2.2.2 Supervisão de parceiros do gerenciamento da zona raiz .....	10
<b>3 Perguntas e assuntos.....</b>	<b>10</b>
<b>3.1 Assuntos de administração contratual .....</b>	<b>10</b>
3.1.1 Requisitos e resultados no contrato .....	10
3.1.2 Mecanismos de responsabilidade .....	11
3.1.3 Isenções de sanções governamentais .....	11
3.1.4 Prevenção de influências inadequadas.....	12
<b>3.2 Assuntos de gerenciamento da zona raiz .....</b>	<b>13</b>
3.2.1 Processo de gerenciamento da zona raiz.....	13
3.2.2 Responsabilidade de gerenciamento da zona raiz .....	14
<b>4 Agradecimentos, revelação de interesses, discordâncias e renúncias</b>	<b>16</b>
<b>4.1 Agradecimentos .....</b>	<b>16</b>
<b>4.2 Revelação de Interesses .....</b>	<b>17</b>
<b>4.3 Discordâncias.....</b>	<b>17</b>
<b>4.4 Renúncias .....</b>	<b>17</b>
<b>Anexo A: Resultados exigidos pelo Contrato das Funções de IANA .....</b>	<b>18</b>
<b>Anexo B: Princípios de orientação para a transição de administração da IANA .....</b>	<b>20</b>

## Resumo executivo

*O trabalho neste documento (SAC069) começou em maio de 2014, no início do processo de propostas para a transição de administração da IANA. Desde então, nossas contribuições iniciais sobre o assunto foram publicadas como o SAC067 e o SAC068, e as comunidades operacionais tiveram um progresso significativo em suas propostas de transição que serão enviadas ao ICG.<sup>1</sup> Em consequência disso, algumas das descobertas e recomendações neste relatório podem ser modificadas por eventos. No entanto, o SSAC acredita que as linhas gerais do relatório sejam precisas e benéficas para o discurso público sobre a transição de administração das Funções de IANA.*

Neste Conselho, o SSAC considera questões que possam afetar a segurança e a estabilidade do DNS durante e após a transição do papel administrativo da NTIA das Funções de IANA, e faz as seguintes recomendações:

Recomendação 1: As comunidades operacionais (parâmetros de protocolo, nomes e números) que foram convidadas a enviar propostas devem determinar 1) se os requisitos e os resultados de acordo com o Contrato das Funções de IANA devem ser mantidos ou não e, em caso afirmativo, quais deles; 2) se é necessário ou não haver controles externos adicionais para os requisitos que devem ser mantidos; e 3) se for necessário haver controles externos adicionais, como e por quem eles serão administrados.

Recomendação 2a: Cada comunidade deve determinar se os mecanismos existentes não incluídos no Contrato das Funções de IANA são suficientemente consistentes ou não para manter o Operador das Funções de IANA responsável pelas comunidades afetadas no que diz respeito ao desempenho apropriado das Funções de IANA após a expiração do Contrato das Funções de IANA; e, em caso negativo, as comunidades devem determinar quais mecanismos adicionais de responsabilidade serão necessários.

Recomendação 2b Cada comunidade deve revisar e (se necessário) aprimorar seu processo de desenvolvimento de políticas a fim de garantir que todas as instruções fornecidas ao Operador das Funções de IANA sejam claras e implementáveis.

Recomendação 3: Cada comunidade deve investigar e esclarecer o processo para lidar com a possibilidade de sanções e restrições governamentais (por exemplo, o protocolo para obter as licenças de OFAC<sup>2</sup> em que as sanções dos EUA podem interferir com a capacidade de executar as instruções adequadas para a IANA) após a transição da administração.

---

<sup>1</sup> Grupo de Coordenação da Transição de Administração da IANA. Mais informações disponíveis em: <https://www.icann.org/stewardship/coordination-group>.

<sup>2</sup> Consulte <http://www.treasury.gov/about/organizational-structure/offices/pages/office-of-foreign-assets-control.aspx>.

## Mantendo a Segurança e a Estabilidade das Funções de IANA Por Meio da Transição de Administração

Recomendação 4: Como parte do processo de transição, cada comunidade afetada deve considerar até que ponto a importância da transparência e da liberdade de influências inadequadas no desempenho das Funções de IANA podem exigir mecanismos adicionais ou outras proteções.

Recomendação 5: Observando a estabilidade e a eficiência das estruturas, processos e mecanismos existentes para o gerenciamento da zona raiz, o SSAC recomenda que qualquer proposta para substituir a autorização final da NTIA das alterações na zona raiz seja uma alternativa pelo menos tão confiável, resiliente e eficiente quanto o processo atual.

Recomendação 6: É necessário encontrar soluções eficientes para o desempenho confiável e oportuno de todos os aspectos do processo de gerenciamento da zona raiz após a transição, incluindo a coordenação entre organizações se o processo de RZM (Root Zone Management, Gerenciamento da Zona Raiz) pós-transição envolver mais de um parceiro de gerenciamento da zona raiz.

Recomendação 7: A NTIA deve esclarecer os processos e a estrutura legal associada à função do Mantenedor da Zona Raiz após a transição.

## 1 Introdução

Em 14 de março de 2014, a NTIA (National Telecommunications and Information Administration, Administração Nacional de Telecomunicações e Informações) do DoC (Department of Commerce, Departamento de Comércio) dos EUA anunciou<sup>3</sup> sua intenção de deixar o papel atual relacionado às Funções de IANA (Internet Assigned Numbers Authority, Autoridade para Atribuição de Números na Internet). Nesse comunicado, a NTIA solicitou que a ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers, Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números) “reunisse partes interessadas globais a fim de desenvolver uma proposta para a transição da atual função desempenhada pela NTIA na coordenação do DNS (Domain Name System, Sistema de Nomes de Domínio) da Internet”.

A NTIA especificou um conjunto de critérios que deve ser atendido pela proposta. Os critérios incluem quatro princípios importantes:

- Preservar e melhorar o modelo de múltiplas partes interessadas;
- Manter a segurança, a estabilidade e a resiliência do DNS da Internet;
- Atender às necessidades e expectativas dos clientes e parceiros globais dos serviços da IANA; e
- Manter a abertura da Internet

Durante esse processo, enquanto as comunidades de partes interessadas discutem e formulam suas expectativas e propostas de solução para as Funções de IANA pós-NTIA, será importante entender como a atual solução (pré-transição) contribui para a segurança e a estabilidade do desempenho das Funções de IANA e quais podem ser as consequências na segurança e na estabilidade de uma transição para uma solução diferente.

Também é importante enfatizar que a transição de administração está sendo realizada somente para permitir que o governo dos EUA renuncie seu atual papel administrativo de supervisão no que diz respeito às Funções de IANA. O principal objetivo, portanto, é preservar a segurança, a estabilidade e a resiliência das atividades das Funções de IANA durante (e após) a transição.

Este Conselho complementa o SAC067,<sup>4</sup> “Overview and History of the IANA Functions” (“Visão Geral e História das Funções de IANA”), e o SAC068,<sup>5</sup> “Report on the IANA Functions Contract” (“Relatório sobre o Contrato das Funções de IANA”), e assume familiaridade com as informações contidas nesses dois Relatórios. A Seção 2 descreve a maneira que o papel da NTIA na atual solução das Funções de IANA

---

<sup>3</sup> Consulte <http://www.ntia.doc.gov/press-release/2014/ntia-announces-intent-transition-key-internet-domain-name-functions>.

<sup>4</sup> Consulte <https://www.icann.org/en/system/files/files/sac-067-en.pdf>.

<sup>5</sup> Consulte <https://www.icann.org/en/system/files/files/sac-068-en.pdf>.

contribui para a segurança, a estabilidade e a resiliência das atividades das Funções de IANA. A Seção 3 apresenta perguntas e assuntos que devem ser abordados pela comunidade da Internet a fim de preservar a segurança, a estabilidade e a resiliência das atividades das Funções de IANA durante (e após) a transição. A Seção 3 também contém recomendações específicas do SSAC.

O trabalho neste documento (SAC069) começou em maio de 2014, no início do processo de propostas para a transição de administração da IANA. Desde então, nossas contribuições iniciais sobre o assunto foram publicadas como o SAC067 e o SAC068, e as comunidades operacionais fizeram um progresso significativo em suas propostas de transição que serão enviadas ao ICG.<sup>6</sup> Em consequência disso, algumas das descobertas e recomendações neste relatório podem ser modificadas por eventos. No entanto, o SSAC acredita que as linhas gerais do relatório sejam precisas e benéficas para o discurso público sobre a transição de administração das Funções de IANA.

## **2 Contribuição da NTIA para a segurança e a estabilidade das Funções de IANA**

A NTIA contribui para a segurança e a estabilidade das Funções de IANA (1) no papel de parte contratante, com a ICANN como a parte contratada, no Contrato das Funções de IANA<sup>7</sup> (o papel de “administrador contratual”) e (2) enquanto o agente que desempenha o papel de Administrador nas atividades operacionais associadas ao gerenciamento da zona raiz do DNS. Essas contribuições são descritas separadamente abaixo.

Alguns aspectos da contribuição da NTIA provêm explicitamente das disposições do Contrato das Funções de IANA e do direito contratual do governo dos EUA. Eles são identificados como “explícitos” na Seção a seguir. Outros aspectos são serviços ou benefícios implícitos que provêm de circunstâncias especiais de acordo com as quais as atividades das Funções de IANA são realizadas, uma vez que a NTIA (enquanto uma agência do governo dos EUA) é a parte contratante ou o agente com papel de Administrador. Esses são identificados como “implícitos”.

### **2.1 Administração contratual**

Enquanto o administrador contratual do Contrato das Funções de IANA, a NTIA define os requisitos e os resultados; impõe requisitos de responsabilidade para o Operador das Funções de IANA (ICANN); facilita o processamento de solicitações do Operador das Funções de IANA por isenções para entidades sujeitas às sanções do governo dos EUA; e protege o Operador das Funções de IANA contra influências inadequadas.

---

<sup>6</sup> Grupo de Coordenação da Transição de Administração da IANA. Mais informações disponíveis em: <https://www.icann.org/stewardship/coordination-group>.

<sup>7</sup> Administração Nacional de Telecomunicações e Informações (NTIA), Departamento de Comércio dos Estados Unidos (2012) Adjudicação do Contrato das Funções de IANA (Contrato nº SA1301-12-CN-0035), incluindo Aditamentos. Consulte o SAC068 para ver as referências completas.

### **2.1.1 Definição dos requisitos e dos resultados do Contrato das Funções de IANA (explícitos)**

Conforme descrito no SAC068, o Contrato especifica o que o contratado deve e não deve fazer, bem como um conjunto de dezessete resultados (veja o Anexo A) que variam desde manuais instrutivos para usuários a um plano de transição para um contratado sucessor.

Isso suporta a segurança, a estabilidade e a resiliência do DNS e da Internet garantindo que a precisão, a clareza e a previsibilidade com as quais as Funções de IANA são executadas. Os clientes das Funções de IANA, e seus usuários, sabem que as atividades documentadas serão executadas de acordo com o que foi estabelecido no Contrato, inclusive no que diz respeito à qualidade geral da operação, os recursos a serem mantidos pelo contratado e outros padrões definidos.

### **2.1.2 Responsabilidades do Operador das Funções de IANA (explícitos)**

O Contrato das Funções de IANA fornece um mecanismo pelo qual o Operador das Funções de IANA pode ser responsabilizado caso ele falhe na execução das Funções de IANA de acordo com os requisitos especificados no Contrato. Especificamente, se a ICANN falhar em sua execução das Funções de IANA, a NTIA pode, em princípio, rescindir o Contrato das Funções de IANA e realocar esses serviços para outra entidade.

### **2.1.3 Facilitação de solicitações para isenções de sanções governamentais (implícitos)**

Enquanto uma organização operando legalmente nos EUA, a ICANN é obrigada por lei a cumprir as sanções impostas pelo governo dos EUA contra uma variedade de entidades.<sup>8</sup> Solicitações legítimas por meio de processos especificados no Contrato das Funções de IANA podem exigir que a ICANN interaja com pessoas ou organizações sujeitas à sanção legal dos EUA. A existência de um contrato entre a NTIA e a ICANN para a disposição das Funções de IANA pode ser interpretada pelo OFAC (Office of Foreign Assets Control, Escritório de Controle de Bens Estrangeiros) do Departamento de Tesouro dos EUA como um fator positivo na concessão de licenças que permitem à ICANN realizar as Funções de IANA que envolvem entidades sujeitas à sanção legal dos EUA.

É muito difícil derivar as chances de atraso ou de rejeição dessas solicitações com base em dados públicos. Por isso, o impacto (se houver) da administração contratual da NTIA sobre a capacidade do Operador das Funções de IANA de realizar seus deveres de maneira oportuna e previsível é desconhecido.

---

<sup>8</sup> É importante observar que, uma vez que outros países também impõem sanções, esse encargo legal existiria independentemente da região de operação da ICANN.



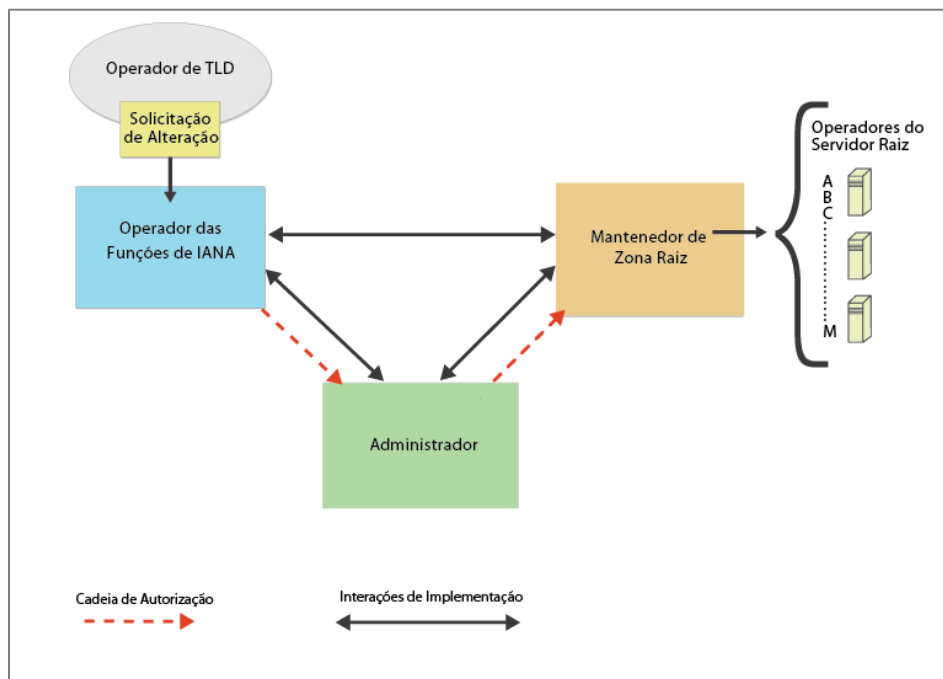
### 2.1.4 Proteção da IANA contra influências inadequadas (implícitos)

Até mesmo a percepção de que o Operador das Funções de IANA possa estar sujeito a influências externas ao contexto transparente do Contrato das Funções de IANA seria desestabilizante no que diz respeito à confiança depositada pelas comunidades que dependem dele. A administração pela NTIA do Contrato das Funções de IANA pode desestimular os interesses políticos ou econômicos (em qualquer parte do mundo) que tentarem influenciar o Operador das Funções de IANA fora dos processos documentados e da supervisão em seu desempenho das Funções de IANA, simplesmente evocando a proteção implícita da autoridade e dos recursos do governo dos EUA.

## 2.2 Administração do processo de gerenciamento da zona raiz

A Figura 1, copiada do SAC068, ilustra as relações de interação e autorização entre os Parceiros de Gerenciamento da Zona Raiz que implementam o Processo de Gerenciamento da Zona Raiz. A NTIA desempenha o papel de Administrador nesse processo.

**Figura 1: interações de implementação e cadeia de autorização no gerenciamento de zona raiz do DNS**



### 2.2.1 Autoridade de autorização final

Conforme descrito na Seção 3.2 do SAC068, o papel ativo da NTIA no processo de gerenciamento da zona raiz é de “autoridade de autorização final” para alterações no conteúdo e nas informações de contato.

## **2.2.2 Supervisão de parceiros do gerenciamento da zona raiz**

Além de supervisionar o Operador das Funções de IANA, a NTIA supervisiona o desempenho das atividades da Verisign enquanto a mantenedora da zona raiz por meio do Contrato Cooperativo entre a NTIA e a Verisign.

## **3 Perguntas e assuntos**

Esta Seção 3 identifica e descreve as perguntas e os assuntos que, no ponto de vista do SSAC, devem ser abordados pela comunidade da Internet a fim de preservar a segurança, a estabilidade e a resiliência das Funções de IANA durante a transição de administração. Quando apropriado, ela também contém recomendações específicas do SSAC.

### **3.1 Assuntos de administração contratual**

#### **3.1.1 Requisitos e resultados no contrato**

**Assunto 1: Após a transição de administração da IANA, quais (se houver) dos requisitos e resultados específicos definidos no atual Contrato das Funções de IANA devem ser mantidos? É necessário haver monitoramento externo dos requisitos que forem mantidos? Em caso afirmativo, como isso será feito e quem será o responsável por fazê-lo?**

O Contrato das Funções de IANA define requisitos e resultados (listados no Anexo A) para o desempenho das Funções de IANA pelo Operador das Funções de IANA. Esses resultados fornecem diretrizes básicas para o desempenho das Funções de IANA, promovem transparência e oferecem informações valiosas às partes afetadas e interessadas, bem como à comunidade geral da Internet, no que diz respeito ao desempenho das Funções de IANA. Eles também fornecem informações que permitem a pesquisadores e terceiros realizarem suas próprias análises.

**Recomendação 1: As comunidades operacionais (parâmetros de protocolo, nomes e números) que foram convidadas a enviar propostas devem determinar 1) se os requisitos e os resultados de acordo com o Contrato das Funções de IANA devem ser mantidos ou não e, em caso afirmativo, quais deles; 2) se é necessário ou não haver controles externos adicionais para os requisitos que devem ser mantidos; e 3) se for necessário haver controles externos adicionais, como e por quem eles serão administrados.**

### 3.1.2 Mecanismos de responsabilidade

**Assunto 2: Os mecanismos existentes (não incluídos no Contrato das Funções de IANA) para manter a ICANN responsável pelo desempenho apropriado das Funções de IANA são adequados? Em caso negativo, quais mecanismos adicionais de responsabilidade seriam necessários após a transição das Funções de IANA?**

Enquanto o atual Operador das Funções de IANA, a ICANN pode falhar no desempenho apropriado das Funções de IANA no que diz respeito a, pelo menos, as três maneiras seguintes:

- Não atingir os níveis de serviço especificados pelo Contrato das Funções de IANA;
- Não seguir os procedimentos especificados pelo Contrato; ou
- Interpretar inadequadamente as políticas fornecidas pelas partes responsáveis por cada uma das Funções de IANA.

Atualmente, um MoU (Memorandum of Understanding, Memorando de Entendimento) entre a ICANN e a IETF especifica o desempenho apropriado dos aspectos de gerenciamento do parâmetro de protocolo das Funções de IANA, e um MoU entre a ICANN e os Registros Regionais da Internet especifica o desempenho apropriado dos aspectos de gerenciamento de recursos numéricos; o Contrato das Funções de IANA em si especifica o desempenho apropriado dos aspectos de gerenciamento de nomes. Cada comunidade responsável deve tomar as medidas apropriadas após a transição para o desempenho dos aspectos das Funções de IANA incluídos em seu escopo de responsabilidade, e, ao fazer isso, deve garantir que as políticas de gerenciamento de recursos associadas (particularmente que constituem um “desempenho apropriado”) sejam claras e inequívocas e não necessitem de interpretação adicional pelo Operador das Funções de IANA.

**Recomendação 2a: Cada comunidade deve determinar se os mecanismos existentes não incluídos no Contrato das Funções de IANA são suficientemente consistentes ou não para manter o Operador das Funções de IANA responsável pelas comunidades afetadas no que diz respeito ao desempenho apropriado das Funções de IANA após a expiração do Contrato das Funções de IANA; e, em caso negativo, as comunidades devem determinar quais mecanismos adicionais de responsabilidade serão necessários.**

**Recomendação 2b Cada comunidade deve revisar e (se necessário) aprimorar seu processo de desenvolvimento de políticas a fim de garantir que todas as instruções fornecidas ao Operador das Funções de IANA sejam claras e implementáveis.**

### 3.1.3 Isenções de sanções governamentais

**Assunto 3: Na ausência de envolvimento da NTIA após a transição de administração, seria mais difícil para o Operador das Funções de IANA obter**

Mantendo a Segurança e a Estabilidade das Funções de IANA Por Meio da Transição de Administração

### **isenções ou licenças para interagir legalmente com entidades sujeitas a sanções governamentais?**

O Contrato das Funções de IANA serve como um contexto favorável para solicitações feitas pelo Operador das Funções de IANA junto ao OFAC (Office of Foreign Assets Control, Escritório de Controle de Bens Estrangeiros) do Departamento de Tesouro dos EUA para obter isenções (licenças) referentes ao desempenho das Funções de IANA envolvendo entidades sujeitas a sanções do governo dos EUA. Atualmente, o Contrato fornece uma estrutura pela qual é possível compreender a finalidade e os benefícios dos serviços e recursos fornecidos pelo Operador das Funções de IANA a uma entidade sancionada, o que facilita a emissão em tempo hábil de licenças exigidas legalmente pelo OFAC. O Operador das Funções de IANA pode, ou não, deparar-se com mais atrasos ou outras dificuldades ao obter as licenças de OFAC sem essa estrutura.

**Recomendação 3: Cada comunidade deve investigar e esclarecer o processo para lidar com a possibilidade de sanções e restrições governamentais (por exemplo, o protocolo para obter as licenças de OFAC<sup>9</sup> em que as sanções dos EUA podem interferir com a capacidade de executar as instruções adequadas para a IANA) após a transição da administração.**

#### **3.1.4 Prevenção de influências inadequadas**

**Assunto 4: Após a transição de administração, como a comunidade pode desestimular que interesses políticos ou econômicos externos tentem influenciar inadequadamente o Operador das Funções de IANA no desempenho das Funções de IANA?**

Embora não sejam normalmente controversas, as Funções de IANA, às vezes, são foco e alvo de interesses políticos e/ou econômicos incomuns. A adição ou a alteração de um domínio de primeiro nível com código de país ou genérico com aspectos políticos delicados, por exemplo, pode chamar a atenção de partes com algum interesse no resultado e um desejo de influenciar isso, possivelmente de maneiras indesejadas ou inadequadas não incluídas nas políticas da comunidade que direcionam a IANA nem na supervisão constituída a fim de garantir conformidade na implementação dessas políticas.

Embora os processos de desenvolvimento de políticas da ICANN tenham sido frequentemente sujeitados a pressões políticas e econômicas, é possível afirmar hoje que o Operador das Funções de IANA não sofreu nenhuma pressão direta evidente. O fato de as Funções de IANA terem sido realizadas no contexto de um contrato com o governo dos EUA e de a NTIA ter supervisionado esse contrato ativamente pode ter sido pelo menos parcialmente responsável pela proteção do Operador das Funções de IANA contra a interferência de interesses contrários, governamentais ou não, de influenciar os resultados.

---

<sup>9</sup> Consulte <http://www.treasury.gov/about/organizational-structure/offices/pages/office-of-foreign-assets-control.aspx>.

**Recomendação 4: Como parte do processo de transição, cada comunidade afetada deve considerar até que ponto a importância da transparência e da liberdade de influências inadequadas no desempenho das Funções de IANA podem exigir mecanismos adicionais ou outras proteções.**

## **3.2 Assuntos de gerenciamento da zona raiz**

### **3.2.1 Processo de gerenciamento da zona raiz**

**Assunto 5: Há a necessidade de haver uma autoridade de autorização final para alterações na zona raiz após a remoção da NTIA desse papel? Em caso afirmativo, como essa autoridade deve ser estruturada e executada?**

O papel da NTIA enquanto o Administrador do Gerenciamento da Zona Raiz pode ser descrito como a “autoridade de autorização final” para alterações no conteúdo da zona raiz e informações de contato. Como isso é um artefato específico da atual solução para o Gerenciamento da Zona Raiz, na qual a NTIA é a parte contratante, no que diz respeito ao Contrato das Funções de IANA, e o agente que desempenha o papel de Administrador no Processo de Gerenciamento da Zona Raiz, uma solução pós-transição para o Gerenciamento da Zona Raiz poderá, ou não, exigir uma “autoridade de autorização final”. Se isso for necessário, o processo pelo qual a função de “autorização final” será realizada e a entidade organizacional que o executará deverão ser claramente definidos. Também será necessário definir as outras funções que serão realizadas por essa entidade.

Conforme descrito em detalhes no SAC067, o envolvimento ativo da NTIA no Processo de Gerenciamento da Zona Raiz limita-se ao desempenho de duas funções específicas no que diz respeito a uma solicitação de alteração na zona raiz:

- A NTIA verifica se a ICANN (enquanto Operador das Funções de IANA) seguiu as políticas e os procedimentos estabelecidos no processamento dessa solicitação; e
- A NTIA fornece a autorização final para o Mantenedor da Zona Raiz atualizar o conteúdo da zona raiz a fim de implementar a solicitação de alteração.

A NTIA *não* determina o conteúdo da zona raiz. Isso é determinado pela implementação de políticas definidas pelo processo de desenvolvimento de políticas da ICANN, no qual a NTIA não desempenha nenhum papel; e, embora a NTIA dê o “OK” final para as alterações na zona raiz, ela não atua como intermediária no que diz respeito ao canal direto de troca de dados entre o Operador das Funções de IANA e o Mantenedor da Zona Raiz. Esse canal direto garante que todas as trocas de dados permaneçam consistentes, desde o envio pelo usuário à inclusão final na zona raiz, e minimiza as oportunidades de erros nas duas extremidades.

De uma perspectiva técnica e operacional, eliminar a etapa de autorização da NTIA por completo ou substituí-la por um processo igualmente eficiente realizado por outra entidade pode ser o suficiente para preservar a atual estabilidade do processamento de solicitações para alterações na zona raiz. O SSAC observa que uma alternativa viável para uma etapa de “autorização final” explícita para cada solicitação de alteração pode ser realizar uma auditoria independente regular a fim de demonstrar que o processo correto foi seguido. Por exemplo, a IETF não autoriza explicitamente cada alteração (criação, adição ou remoção) em cada registro de parâmetro de protocolo (que somam mais de mil, sendo que alguns são atualizados com certa frequência). Em vez disso, ela procura garantir que as instruções fornecidas ao Operador das Funções de IANA em cada RFC sejam claras e inequívocas, e realiza uma auditoria a cada mês referente ao cronograma acordado para o processamento dessas solicitações. Os RIRs explicitaram as condições para autorizar alocações por meio de suas políticas globais de recursos numéricos. Comunicados padronizados de alocações fornecem informações para verificar se a ICANN e o RIR destinatário atenderam às condições necessárias.

No entanto, é importante observar que as alterações na zona raiz podem ter um requisito pontual com um prazo mais apertado do que o normal para transações da IETF ou de RIRs, e que a execução incorreta ou tardia de alterações na zona raiz podem causar um impacto operacional significativo. Qualquer novo processo de auditoria ou de supervisão deve levar isso em consideração ao determinar os requisitos de transparência e responsabilidade que devem ser impostos no que diz respeito ao desempenho das Funções de IANA.

**Recomendação 5: Observando a estabilidade e a eficiência das estruturas, processos e mecanismos existentes para o gerenciamento da zona raiz, o SSAC recomenda que qualquer proposta para substituir a autorização final da NTIA das alterações na zona raiz seja uma alternativa pelo menos tão confiável, resiliente e eficiente quanto o processo atual.**

### **3.2.2 Responsabilidade de gerenciamento da zona raiz**

#### **Assunto 6: Que disposições devem ser estabelecidas para a implementação do Processo de Gerenciamento da Zona Raiz pós-transição?**

Atualmente, a NTIA supervisiona os Parceiros de Gerenciamento da Zona Raiz por meio de dois contratos legais distintos: um que diz respeito à ICANN enquanto o Operador das Funções de IANA por meio do Contrato das Funções de IANA, e outro que diz respeito à Verisign enquanto o Mantenedor da Zona Raiz, conforme disposto em um Contrato Cooperativo entre a NTIA e a Verisign. Em caso de discordâncias, ambiguidades ou disputas entre a Verisign (enquanto o Mantenedor da Zona Raiz) e a ICANN (enquanto o Operador das Funções de IANA) no desempenho das funções de gerenciamento da zona raiz, a NTIA atualmente tem a autoridade e a capacidade de interceder e solucionar o conflito.

Mantendo a Segurança e a Estabilidade das Funções de IANA Por Meio da Transição de Administração

Como parte da transição de administração, é necessário elaborar disposições para a resolução de conflitos que não dependam da NTIA. A responsabilidade de examinar as alternativas e planejar as alterações, se houver, fica a cargo da comunidade encarregada pelas funções referentes a nomes e da ICANN enquanto o atual Operador das Funções de IANA. Possíveis disposições pós-transição incluem um contrato formal entre o Operador das Funções de IANA e o Mantenedor da Zona Raiz; um instrumento definindo a responsabilidade do Operador das Funções de IANA e do Mantenedor da Zona Raiz com a comunidade da Internet; ou a eliminação do papel de Mantenedor da Zona Raiz enquanto uma função distinta do papel do Operador das Funções de IANA.

**Recomendação 6: É necessário encontrar soluções eficientes para o desempenho confiável e oportuno de todos os aspectos do processo de gerenciamento da zona raiz após a transição, incluindo a coordenação entre organizações se o processo de RZM (Root Zone Management, Gerenciamento da Zona Raiz) pós-transição envolver mais de um parceiro de gerenciamento da zona raiz.**

**Assunto 7: Como o papel de Mantenedor da Zona Raiz será desempenhado na ausência de um contrato cooperativo com a NTIA?**

Na página de perguntas e respostas sobre as funções de IANA e assuntos relacionados à transição do gerenciamento da zona raiz,<sup>10</sup> a NTIA afirma que

*“Os aspectos do contrato das funções de IANA estão inextricavelmente entrelaçados com o contrato cooperativo com a Verisign (ou seja, o gerenciamento autoritativo de arquivos da zona raiz), o que exigiria que a NTIA coordenasse uma transição relacionada e paralela para essas responsabilidades.”*

A Recomendação 6 propõe que disposições eficazes sejam elaboradas entre os parceiros de gerenciamento da zona raiz (se o processo de RZM pós-transição envolver mais de uma organização) a fim de fornecer uma estrutura de responsabilidade para a resolução de discordâncias, ambiguidades e disputas que não dependa da NTIA. No entanto, as relações legais e operacionais com as quais os parceiros de gerenciamento da zona têm trabalhado antes da transição serão alteradas quando a NTIA não desempenhar mais o papel de Administrador. A definição dessas relações pós-transição dependerá das disposições da NTIA para a transição referentes à supervisão das funções do Mantenedor da Zona Raiz atualmente realizadas pela Verisign.

**Recomendação 7: A NTIA deve esclarecer os processos e a estrutura legal associada à função do Mantenedor da Zona Raiz após a transição.**

---

<sup>10</sup> <http://www.ntia.doc.gov/other-publication/2014/iana-functions-and-related-root-zone-management-transition-questions-and-answ>.

## **4 Agradecimentos, revelação de interesses, discordâncias e renúncias**

Para fins de transparência, essas seções fornecem ao leitor informações sobre quatro aspectos do processo do SSAC. A seção Agradecimentos lista os membros do SSAC, especialistas externos e a equipe da ICANN que contribuíram diretamente neste documento em particular. A seção Revelação de Interesses remete às biografias de todos os membros do SSAC, que revelam quaisquer interesses que possam representar um conflito (real, aparente ou em potencial) para a participação de um membro na preparação deste Relatório. A seção Discordâncias fornece um espaço para os membros descreverem qualquer possível discordância com o conteúdo deste documento ou o processo para elaborá-lo. A seção Renúncias identifica os membros que se recusaram a participar da discussão do tópico tratado neste Relatório. À exceção dos membros listados nas seções Discordâncias e Renúncias, este documento tem a aprovação por consenso de todos os membros do SSAC.

### **4.1 Agradecimentos**

O comitê gostaria de agradecer aos membros do SSAC a seguir e aos especialistas externos pelo seu tempo, contribuições e revisões na elaboração deste Conselho.

#### **Membros do SSAC**

Greg Aaron  
Joe Abley  
Jaap Akkerhuis  
Lyman Chapin  
Patrik Fältström  
Jim Galvin  
Julie Hammer  
Mark Kusters  
Ram Mohan  
Russ Mundy  
Suzanne Woolf

#### **Equipe da ICANN**

Julie Hedlund  
Steve Sheng  
Barbara Roseman



Mantendo a Segurança e a Estabilidade das Funções de IANA Por Meio da Transição de Administração

## **4.2 Revelação de Interesses**

As informações biográficas dos membros do SSAC e a Revelação de Interesses estão disponíveis em: <https://www.icann.org/resources/pages/biographies-2014-10-08-en>.

## **4.3 Discordâncias**

Não houve discordâncias.

## **4.4 Renúncias**

Não houve renúncias.

## Anexo A: Resultados exigidos pelo Contrato das Funções de IANA

Nº da cláusula	Cláusula	Resultado	Prazo Final
C.2.6	Transparência e Responsabilidade	Documentação instrutiva para usuários incluindo requisitos técnicos	1 de outubro de 2013
C.2.7	Responsabilidade e Respeito com Partes Interessadas	Documentação da fonte de políticas e procedimentos	1 de outubro de 2013
C.2.8	Padrões de Desempenho	Padrões de Desempenho	1 de outubro de 2013
C.2.9.2e	Automação de Zona Raiz	Zona Raiz Automatizada	1 de julho de 2013
C.2.9.2g	CSCR (Customer Service Complaint Resolution Process, Processo de Resolução de Reclamação de Serviço pelo Consumidor)	Processo de Reclamação do Consumidor	1 de outubro de 2013
C.3.4	Plano de Segurança	Documentação de Práticas e configuração de todo o sistema	Anualmente (15 de dezembro)
C.4.2	O Relatório Mensal de Progresso de Desempenho inclui o DNSSEC	Relatório baseado na C.2	Mensalmente (15 dias após o fim de cada mês)
C.4.3	Painel de Gerenciamento da Zona Raiz	Painel de Gerenciamento da Zona Raiz	1 de outubro de 2013
C.4.4	Relatórios de Padrões de Desempenho	Relatório de Padrões de Desempenho	1 de outubro de 2013
C.4.5	Pesquisa de Atendimento ao Cliente	Pesquisa de Atendimento ao Cliente	Relatório Anual de Pesquisa com o Consumidor (15 de dezembro) Prazo do Primeiro Relatório: 15 de dezembro de 2013

Mantendo a Segurança e a Estabilidade das Funções de IANA Por Meio da Transição de Administração

C.4.6	Relatório Final	Relatório Final	Prazo: 30 dias após a expiração do contrato
C.5.1.	Dados de Auditoria	Relatório de Auditoria	Anualmente (até 15 de janeiro) Prazo do Primeiro Relatório: quarta-feira, 15 de janeiro de 2014
C.5.2	Dados de Auditoria do Gerenciamento da Zona Raiz	Relatório de Auditoria do Gerenciamento da Zona Raiz	1 de outubro de 2013
C.5.3	Auditor Externo	Relatório de Auditor Externo	Anualmente (15 de fevereiro). Prazo do Primeiro Relatório: 15 de fevereiro de 2014
C.6.2.4	Relatório de Conformidade e Execução de Conflitos de Interesses	Relatório de Conformidade e Execução	Anualmente (5 de janeiro) Prazo do Primeiro Relatório: 5 de janeiro de 2014
C.7.2	CCOP (Contingency and Continuity of Operations Plan, Plano de Operações de Contingência e Continuidade)	Consulta	1 de outubro de 2013
C.7.3	Transição para o Sucessor	Plano de transição em caso de contratado sucessor	14 de abril de 2014, dezoito (18) meses após o início do contrato

## **Anexo B Princípios de orientação para a transição de administração da IANA**

O SSAC usou o conjunto de princípios a seguir, com base em uma perspectiva de segurança e estabilidade, para desenvolver as recomendações incluídas neste documento. A comunidade também pode usar esses princípios de duas maneiras: primeiro, para avaliar as propostas relacionadas à Transição de IANA e, segundo, como um guia geral sobre como o gerenciamento das Funções de IANA deve ser mantido após a Transição.

1. **Conservadorismo:** Como regra geral, é preferível haver uma mudança evolucionária a uma mudança revolucionária para reduzir o risco de instabilidade. Por isso, o número, o escopo e o impacto das alterações nas estruturas, processos e mecanismos existentes devem se restringir ao que for absolutamente necessário para manter a integridade do desempenho das Funções de IANA.
2. **Capacidade de expansão:** As estruturas e os processos das Funções de IANA devem ser implementados de maneira dimensionável para atender ao crescimento e à complexidade de futuras solicitações.
3. **Autonomia das funções:** Os elementos organizacionais que realizam as diversas Funções de IANA devem ser tratados, em última análise, como elementos autônomos. As principais áreas das Funções de IANA relacionadas ao DNS; solicitações da zona raiz, solicitações de recursos numéricos da Internet e solicitações de protocolo/parâmetro devem ser consideradas como independentes umas das outras, sendo que as organizações de desenvolvimento de políticas são as partes responsáveis por suas respectivas áreas.
4. **Capacidade de transferência de funções:** As Funções de IANA, tanto como um ou mais elementos autônomos quanto como um conjunto de processos claramente definidos, devem ser transferíveis para outras entidades, se necessário. A ICANN deve manter as Funções de IANA de modo que, caso uma ou outra organização de desenvolvimento de políticas para uma Função de IANA específica decidir que outra parte desempenharia essa função melhor, os processos operacionais possam ser transferidos para outra entidade.
5. **Separação de papéis:** Deve haver uma delimitação clara entre a entidade ou entidades responsáveis pela aprovação e a verificação de ações e as responsáveis pela execução dessas ações.
6. **Abertura:** Todas as partes interessadas devem ter a oportunidade de fornecer contribuições para estruturas, processos e mecanismos no que diz respeito à implementação de políticas e ver como essas contribuições foram utilizadas ou a lógica usada para não utilizá-las.

Mantendo a Segurança e a Estabilidade das Funções de IANA Por Meio da Transição de Administração

7. **Transparência:** Todas as partes interessadas devem ter visibilidade do desempenho apropriado das Funções de IANA.
8. **Responsabilidade:** Deve haver uma cadeia clara de responsabilidade para todas as ações, e o sucesso ou o fracasso deve ter um impacto claro nos responsáveis.
9. **Capacidade de mensuração:** Todas as ações devem ser mensuráveis a fim de permitir a gravação, a verificação, o acompanhamento de resultados e a análise de tendências.
10. **Capacidade de auditoria:** Todas as ações devem permitir o acompanhamento e a mensuração do início ao fim e os resultados dessas ações devem ser disponibilizados publicamente e permitir uma verificação independente.